



VIA DLC

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 99/11

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA FONMART TECNOLOGIA
LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro, a **EMPRESA FONMART TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 31907728/0001-25, sediada na Rua **Guimarães**, qd. 45, n.º 05, Bairro: **Quintas do Calhau**, neste ato representada pelo Sr. **Robson Ângelo Fontes**, portador da Carteira de Identidade n.º 097591898-2 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 31.624/2010 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 15/11-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de switches, conforme planilha abaixo, mediante as seguintes condições.

LOTE ÚNICO (GRUPO)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 499.589,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Switch Tipo I: Switch Core gerenciável de camada 2 e 3, com 1U de altura, fixação em rack 19.	05	R\$ 23.200,00	Conforme especificações abaixo, Item 01.
02	Switch Tipo II: Switch Core gerenciável de camada 2 e 3, com 1U de altura, fixação em rack 19.	25	R\$ 14.663,59	Conforme especificações abaixo, Item 02.
03	Mini-GBIC 1000BASE-SX, conector LC	16	R\$ 1.062,50	Conforme especificações abaixo, Item 03.

Item 01 – SWITCH TIPO I	Quantidade: 05
-------------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Interfaces

Mínimo de 24 portas 10BaseT / 100BaseTX / 1000BaseT em conformidade aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ad. Cada uma das portas deve suportar auto-negociação (auto-sensing) e ser baseada em conectores RJ-45 (soluções baseadas em outros conectores não serão aceitas). Os conectores RJ-45 (8-pinos) devem prover polarização automática (auto MDI/MDI-X), possibilitando a conexão de outros equipamentos que requeiram um cabo cruzado; O equipamento deve possuir porta de console de gerenciamento com conector RJ-45 ou padrão RS-232 com controle de acesso através de usuário e senha; O equipamento deve possuir porta interface do tipo USB para transferência rápida de arquivos. O equipamentos deve suportar um mínimo de 12 módulos GBICs SFP suportando transceivers no padrão 1000BaseSX ou 1000BaseLX com conectores LC para possíveis futuras interligações com base em cabos de fibra ótica; O equipamento deve possuir um mínimo de 2 módulos 10Gigabit XFP suportando 10Gigabit Ethernet para possíveis futuras interligações com outros equipamentos. Suporte a GBICs SFP suportando transceivers no padrão CWDM conectores LC para conexão de dispositivos utilizando fibras óticas single mode Seleção automática de velocidade de operação e de modo de operação half-duplex ou full-duplex para as interfaces com conector RJ-45

Interligação / Empilhamento

Os equipamentos devem ser de mesmo fabricante e permitir a interligação entre os mesmos com a formação de pilhas (*stackable*) com no mínimo 8 (oito) unidades interligados, em uma topologia em anel, através de conexão a uma velocidade de no mínimo 40 (quarenta) Gbps entre pares de equipamentos Switches.. A conexão deverá ser realizada em anel de forma que a interrupção física em uma das conexões não interrompa a comunicação de qualquer dos equipamentos com os outros equipamentos do conjunto. Deve possibilitar a configuração de um único endereço IP para todos os switches pertencentes à pilha, permitindo o gerenciamento de todas as unidades da pilha como um único switch, A perda de qualquer unidade da pilha não deve implicar perda do endereço IP de gerenciamento; O empilhamento deve ser feito através de portas específicas incorporadas aos mesmos, e dedicadas à constituição da pilha. Não serão aceitos equipamentos que fazem uso de portas de uplink para este fim. Deve implementar mecanismo que em caso de falha ou necessidade de substituição de um switch da pilha o novo switch reinserido na pilha receba a configuração do antigo switch de forma automática sem a necessidade de reconfiguração do mesmo ou de intervenção do administrador. Deve implementar mecanismo de configuração inicial para novos switches da pilha, ou seja, o administrador possa criar uma configuração default na pilha para que a mesma seja aplicada pela própria pilha de switch a cada novo elemento inserido a pilha. Para garantir a redundância do grupo de empilhamento, em caso de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

avaria de alguma unidade ou desconexão acidental do cabo de empilhamento, o switch deve dispor de cabos de retorno (loop-back), que garanta a continuidade do fluxo de comunicação entre as outras unidades sem interrupção.

Em caso de falha ou retirada de qualquer switch, os equipamentos devem garantir o funcionamento da pilha sem a interrupção na comunicação entre os demais switches.

Os equipamentos devem suportar mecanismos de agregação de links em conformidade ao padrão IEEE 802.3ad, para prover maior largura de banda, balanceamento de carga entre os links e redundância através de múltiplas conexões agregadas. Esta característica deve ser suportada em todas as portas do equipamento;

Em caso de falha em um link específico, proveniente do cabeamento ou da porta envolvida, o equipamento deve garantir a redistribuição dinâmica do tráfego para os outros links pertencentes ao seu grupo de links;

Para interconexão ao centro da rede utilizando um link agregado, os equipamentos devem permitir a distribuição de cada porta do mesmo grupo de links agregados entre diferentes switches do mesmo grupo de empilhamento. Os equipamentos devem dispor de um mecanismo de descentralização do links agregado entre os switches do mesmo grupo de empilhamento.

Os mecanismos de agregação de link devem permitir a configuração mínima 32 grupos de *links*, e cada grupo com capacidade de agregar no mínimo 8 *links* ativos simultaneamente

Os equipamentos devem suportar o armazenamento de no mínimo 16.000 endereços MAC e implementar o controle de fluxo segundo o protocolo IEEE 802.3x.

Deve suportar o empilhamento com outros modelos diferentes de switches ethernet, da mesma família, e do mesmo fabricante
Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem destas interligações em rack padrão 19 polegadas;

Performance

Os equipamentos devem possuir um switch fabric com performance mínima de 160 Gbps, com uma taxa mínima de envio de pacotes de 65 Mpps;

Os equipamentos devem possuir largura de banda, para a interligação entre os mesmos (empilhamento), o mínimo de 40 Gbps (Full duplex), garantindo um fluxo de pacotes sem bloqueio entre os switches interligados;

Os equipamentos devem suportar a implementação de jumbo frames de até 9.216 bytes.

Deve possuir uma matriz de comutação de no mínimo cem por cento do somatório da velocidade (em modo half-duplex) de todas as interfaces instaladas;

VLANS

Os equipamentos devem suportar a criação de no mínimo 256 VLANS em conformidade ao padrão IEEE 802.1Q. Os critérios mínimos para criação de VLANS devem ser baseados em porta e protocolo. Além disto, os equipamentos devem permitir a classificação de tráfego através de VLANS baseadas em protocolo.

Processamento Camada 3 e QoS

Permitir implementação de QoS (qualidade de serviço) avançado com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

classificação de tráfego baseada em parâmetros de níveis 2,3 e 4 do modelo OSI e otimização na largura de banda passante
O equipamento deve implementar no mínimo roteamento em camada 3 através de rota estática

O equipamento deve suportar roteamento dinâmico através dos protocolos RIP e OSPF e ECMP.

O equipamento deve suportar a implementação de VRRP.

Os equipamentos devem suportar IP Multicast IGMP Snooping com base em hardware.

Devem ter 8 filas de priorização em hardware e suportar o IETF DiffServ, com um dos mecanismos para Qualidade de Serviço.

Deve implementar controle de "broadcast" e "multicast" por interface através de comandos;

Deve ter suporte em hardware a pelo menos 8 (oito) filas em hardware por interface, para tratamento de QoS no tráfego de saída;

Deve suportar identificação, filtragem, classificação e redirecionamento de tráfego em IPv6;

Os equipamentos devem permitir a classificação de tráfego através de marcação de pacotes para mapeamento das filas de prioridade, com base nos seguintes parâmetros:

Filtragem baseada em Mac Address

Portas UDP e TCP de origem e destino;

Marcação através do campo Type of Service e DiffServ Code Point;

Endereço IP origem e destino;

802.1Q Vlan ID;

Tag 802.1p;

IP Protocol ID;

Deve implementar no mínimo o Strict priority e o Weight Round Robin para tratamento de filas QoS.

Deve implementar tratamento de QoS em IPv6;

Segurança

Os equipamentos devem suportar a restrição do acesso à rede com base na autenticação de usuário através de mecanismos de segurança baseados em 802.1x (EAP) e RADIUS. Também devem permitir o monitoramento de tráfego através de espelhamento de porta (port mirroring).

Permitir o monitoramento de tráfego através do espelhamento do tráfego de múltiplas portas para uma única porta do switch.

O gerente da rede deve poder estabelecer políticas de priorização de pacotes e aplicações, baseadas no perfil do usuário através de 802.1x (EAP), além de limitar o consumo de largura de banda em uma porta específica com base no perfil do usuário.

Deve ser suportado o Secure Shell v2, aumentando a segurança do tráfego de gerenciamento do sistema.

Deve suportar pelo menos 2 (duas) conexões simultâneas através de SSHv2 (Secure Shell);

Suporte a recurso de segurança baseado em mac address, para prevenir que estações não autorizadas acessem a rede, determinando qual ou quais endereços MAC terão acesso a portas específicas do switch;

Deve suportar a funcionalidade Guest VLAN

Memória do tipo Flash destinado ao armazenamento do arquivo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

configurações do switch ou da pilha, permitindo o armazenamento de mais de uma configuração, possibilitando ao administrador a escolher qual versão de configuração a ser usada no momento da carga do switch.

Deve prover proteção de ataques do tipo DoS (Denial of Service)

Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);

Deve permitir a utilização de filtros (ACL) em camadas 2 a 4, por endereço MAC de origem e destino, 16-bit Ethertype, endereço IP de origem e destino, porta TCP/UDP de origem e destino e deverá ter capacidade de geração de log de ocorrências;

Deve implementar facilidade para limitar o número de endereços MAC que têm acesso a uma interface do Switch e também facilidade que permita determinar estaticamente um endereço MAC a uma interface de forma que este endereço MAC não tenha acesso à outra interface do Switch;

Deve implementar facilidade para determinação de qual endereço MAC tem permissão para acesso à interface do Switch, permitindo a configuração de no mínimo 1 (um) endereço por interface;

Deve implementar facilidade que permita bloquear automaticamente uma interface de acesso que seja caminho para um switch que esteja se elegendo como root-bridge;

Deve implementar suporte à autenticação Radius e TACACS+ permitindo um controle centralizado do equipamento e evitando que usuários não autorizados alterem a configuração do equipamento;

Deve permitir a classificação e reclassificação de pacotes de dados baseado em Camada 2, Camada 3 e Camada 4, através do endereço MAC de origem, destino e 16-bit Ethertype, endereços IP de origem e destino, porta TCP/UDP de origem e destino;

Deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando;

Deve possuir múltiplos níveis de privilégio para a configuração via console e Telnet;

Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento IP: RIPv1 (Routing Information Protocol version 1 – RFC 1058), RIPv2 (Routing Information Protocol version 2 – RFC 2543), OSPFv2 (Open Shortest Path First version 2 – RFC 2328), suportando no mínimo 500 (quinhentas) rotas.

Possibilidade de criação de solução de cluster de switch em que as duas pilhas ou dois switches, em caso de chassis, possam operar para o restante da rede como sendo um único equipamento, permitindo, por exemplo, a agregação de link baseada em 802.3ad, de servidores e de demais equipamentos com os seus links terminando um em cada switch de core, além do balanceamento de tráfego simultâneo nos dois equipamentos de core;

Implementação de Link Layer Discovery Protocol (LLDP) conforme o padrão IEEE 802.1ab;

Alimentação Elétrica

Os equipamentos devem possuir fonte Chaveada Bi-Volt, com ajuste automático de tensão (110-220V), interna ao equipamento, com suporte a fonte redundante. O consumo máximo de potência não deve ser superior a 135 W.

Deve possuir opção de alimentação através de fontes redundantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gerenciamento

Deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (Simple Network Management Protocol version 3 – RFC 2570);
Deve implementar suporte aos seguintes grupos de RMON (Remote Monitoring – RFC 2819): History, Statistics, Alarms e Events;
O gerenciamento deve poder ser realizado através de interface WEB ou Telnet. A configuração de endereços IP via BOOTP e a atualização de firmware via TFTP também devem ser suportadas.
Deverá suportar a implementação de protocolo de auditoria do tipo netflow ou ipfix que permita realizar a classificação do tráfego o consumo do mesmo na rede.
Deve vir acompanhado de software de gerenciamento que permita a visualização gráfica do equipamento incluindo o estado dos leds do switch no momento de observação e que permita monitorar o nível de utilização do equipamento em nível de CPU e tráfego passante com a possibilidade de gerar gráficos dos dados coletados. O mesmo software deve permitir a também a configuração do equipamento como criação de VLAN, agregação de link, roteamento etc.
Recurso para realização de teste e diagnóstico de defeitos nos cabos conectados ao switch, com possibilidade de realizar teste em qualquer porta do switch ou da pilha, e com capacidade de testar múltiplas portas simultaneamente.
Deve suportar FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração;
Deve ter implementado o protocolo Network Timing Protocol (NTP - RFC 1305) ou SNTP (RFC 1361) para a sincronização do relógio com outros dispositivos;

Diversos

Os equipamentos devem ser fornecidos com todos os manuais, cabos (Console, empilhamento, alimentação) e softwares de instalação/configuração necessários para a sua implementação.
DEVE SER NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO

ITEM 02 - SWITCH TIPO II

Quantidade: 25



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Interfaces

Possuir, no mínimo, 48 portas 10/100/1000Base-TX full duplex, autosense, com conectores RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversores externos.

04 portas internas 1000BaseX combo com slots SFP , suportando mídias 1000 Base SX, 1000 Base LX, 1000 Base XD CWDM e 1000 Base ZX CWDM .

Interligação e Empilhamento

Suportar capacidade de empilhamento de, no mínimo, 8 switches ligados através de porta exclusiva, sem comprometimento das portas disponíveis do equipamento, suportando ainda a "loop" das portas de empilhamento para evitar ponto único de falha e o gerenciamento da pilha possa ser realizado através de um único endereço IP; Possui no máximo 1U de altura e ser instalado em bastidor, com o padrão de 19";

Suportar, no mínimo, 8.000 endereços MAC;

Possuir arquitetura de backplane (capacidade fabric) com velocidade de, no mínimo, 184 Gbps;

Possuir throughput (forwarding rate) de, no mínimo, 72 Mpps;

Suportar backplane entre os switches da pilha de, no mínimo, 20 Gbps para cada direção (ou 40 Gbps full duplex), com capacidade agregada de 320Gbps de empilhamento;

Gerenciamento

Implementar priorização através do reconhecimento e marcação dos protocolos IEEE 802.1p, DiffServ segundo descrito nas RFCs 2474 Advanced QoS (DSCP) e Advanced QoS Filtering & Remarking;

Capacidade de classificação de pacotes para ações de qualidade de serviço e filtro de tráfego de acordo com informações das camadas 2 através de origem e destino do endereço MAC, VLAN ID, VLAN tag, EtherType, IEEE 802.1p pela prioridade, sem causar impacto na performance wirespeed do switch;

Possuir, no mínimo, 4 filas por hardware de prioridade por porta;

Implementar VLANs (redes virtuais) por porta e por protocolo;

Suportar o padrão IEEE 802.1Q;

Suportar, no mínimo, 256 VLANs;

Suportar VLAN's em IP v6

Suportar IP multicast através de IGMPv1 e v2;

Suportar Spanning Tree, segundo o padrão IEEE 802.1d;

Suportar Fast Spanning Tree, segundo o padrão IEEE 802.1w;

Suportar múltiplas instâncias de Spanning Tree, de acordo com o padrão IEEE 802.1s;

Suportar padrão IEEE 802.1X com Autenticação simples e múltipla, além de suportar transferência automática para VLAN de visitante, atendendo ainda aos padrões IEEE

802.1X Single Host Single Authentication

802.1X Multiple Host Multiple Authentication

802.1X Guest VLAN

802.1X Single Host Multiple Authentication

802.1X Non-EAP (NEAP) access

Suportar o padrão 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol) para descoberta de dispositivos e informações da topologia física da rede.

Suportar Link Aggregation, segundo o padrão IEEE 802.3ad,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

permitindo a utilização de portas de unidades diferentes da pilha no mesmo agregado;

Suportar gerenciamento através de SNMPv3, HTTP e Telnet e SSHv2, além de suporta ACL (Access Control List);

Suportar gerenciamento RMON (ao menos 4 grupos), sem a utilização de probes externos;

Atender as RFC's

RFC 792 Internet Control Message Protocol (ICMP)

RFC 1112 Internet Group Management Protocol v1

RFC 2236 Internet Group Management Protocol v2

RFC 2138 RADIUS

RFC 951 / 1542 BOOTP

RFC 1361 / 1769 Simple Network Time Protocol (SNTP)

RFC 2570 / 3410 SNMPv3

RFC 2576 / 3584 Co-existence of SNMP v1/v2/v3

RFC 2660 HTTPS (Secure Web Server)

Possuir porta USB para download de software, backup de log do sistema, além de gravar e fazer download de arquivo de configuração de texto para o switch;

Suportar o armazenamento de mais de uma imagem de software e configuração;

Em caso de falha ou retirada de qualquer switch, o equipamento deve garantir o funcionamento da pilha sem a interrupção na comunicação entre os demais switches

Suportar a autoconfiguração do novo switch quando houver a substituição de um dos switches da pilha, (a imagem da configuração antiga é restaurada na novo switch), assim como a sincronização da versão software do novo switch com a versão do software da pilha.

Suportar arquivo de configuração em modo texto;

Suportar TFTP para upgrade de configuração;

Possuir porta de console RS-232 ou equivalente com suporte a conexão local;

Suportar gerência gráfica para visualizar, configurar e monitorar os estados do switch.

Alimentação Elétrica

Fonte de alimentação auto range de 100 a 240 volts, com possibilidade de instalação de fonte redundante opcional.

Diversos

O equipamento deve vir acompanhado de todos os manuais, cabo de console, cabos de empilhamento e softwares necessários para a sua instalação/configuração e funcionamento;

Ser do mesmo fabricante dos demais switches de core e permitir empilhamento com os mesmos

DEVE SER NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO

ITEM 03 - Módulo Mini-GBIC SPF SX

Quantidade: 16



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Características Gerais

Mini-GBIC padrão 1000Base-SX com conector LC, do mesmo fabricante dos equipamentos dos itens 1 e 2
DEVE SER NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO

Compatibilidade

O dispositivo deve ser compatível com os módulos GBICs dos itens 1 e 2.

1.2 Os valores unitários apresentados pela Contratada em sua proposta deverão englobar todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como despesas com transportes, amostras, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e demais ônus diretos e indiretos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Fórum Desembargador Sarney Costa, Av. Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, CEP:65066-310, São Luís – MA.

3.2 No ato da entrega, os equipamentos deverão ser devidamente testados pela contratada em conjunto com equipe técnica da licitante, e estar em pleno funcionamento, além de atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas requeridas.

3.3 Os equipamentos que apresentarem defeitos durante os testes deverão ser substituídos por outros de especificações iguais ou superiores.

3.4 A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em uma não conformidade que poderá implicar no não pagamento dos mesmos.

3.5 A contratada deverá fornecer os equipamentos, **instalar e configurar**, de acordo com orientação do contratante e seguindo as orientações contidas no **ANEXO I-A** do termo de referência. Os equipamentos que não forem contemplados no **ANEXO I-A** terão função de equipamento reserva, sendo necessário ser feito apenas os testes de funcionamento.

3.6 **A licitante também deverá fornecer treinamento específico de instalação, configuração e gerenciamento dos equipamentos, com duração mínima de 16 horas, para um total de até 7 (sete) técnicos da contratante, ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução.**

a) Treinamento teórico e prático envolvendo:

- Tecnologias Aplicadas;
- Equipamentos utilizados;
- Implantação e instalação dos equipamentos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Configuração dos equipamentos;
- Rotinas de gerenciamento e monitoramento;

b) Deverá ser previsto no treinamento material didático em forma de apostila;

3.7 Os equipamentos descritos nos itens 1 e 2 devem manter compatibilidade das funcionalidades descritas entre si e com os ativos atualmente em uso na rede lógica do Fórum Des. Sarney Costa, incluindo capacidade de empilhamento e de tráfego de dados.

3.8 O prazo de entrega dos equipamentos deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3.9 A divisão de informática deve ser comunicada sobre a data de entrega no local com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e cronograma para Treinamento e Instalação.

3.10 A instalação deve ser feita em até 3 (três) dias úteis após a entrega sempre a partir do horário das 18:15h a fim de não interferir na prestação jurisdicional do Fórum, podendo ser continuada nos 3 (três) dias subsequentes.

3.11 O treinamento deve ocorrer em pelo menos cinco dias úteis antes da entrega do equipamentos.

3.12. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os equipamentos serão recebidos:

3.13.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.13.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário.

7.2. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas em Contrato.

7.3. Cumprir todas as orientações do gestor do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas.

7.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.5. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte de fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

7.7. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

7.8. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Poder Judiciário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.9. Designar responsável para representar a Contratada junto ao Contratante para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como para os demais assuntos inerentes ao Contrato.

7.10. Caso o representante da Contratada não atenda em imediato às demandas e demais assuntos relativos ao Contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.11. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no país, através do qual os mesmos serão adquiridos, além das especificações do objeto licitado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos, incluindo especificações de marca, modelo, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca. Que identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de manuais técnicos, catálogo, folder e/ou demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Será aceita cópia das especificações obtidas, via Internet, no site do fabricante, devendo ser identificado na cópia, de forma inequívoca, o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 499.589,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE00390;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 0020-5, Conta Corrente 19201-5, Banco do Brasil ;

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad \Rightarrow \quad I = \frac{6/100}{365} \quad \Rightarrow \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pelo Chefe da Divisão de Informática/Fórum da Capital, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2 Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria nº. 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 499.589,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º **2011NE00390**;

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901-FUND ESP DE MODER A REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4436-MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52007-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS	0107000000-RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Critérios de serviços durante a garantia

13.1.1 Nos casos omissos nas especificações técnicas dos equipamentos, serão obedecidos os seguintes critérios:

Garantia mínima de 01 (um) ano para todos os equipamentos;
Designação da empresa responsável pela assistência técnica “on site” dos equipamentos, com a apresentação de um termo de compromisso e aceite desse serviço.

Prazo de atendimento durante o período de garantia:

No máximo 04 (quatro) horas úteis para atendimento a chamadas;
No máximo 48 horas úteis após atendimento para reposição de peças que deve ser originais do fabricante.

13.2. Informações Obrigatórias

13.2.1 Especificação técnica de cada equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.2.2 Especificações para preparo das instalações físicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

13.2.3 Descrição detalhada dos procedimentos de instalação, adequação e testes funcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 12 de julho de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:


SR. ROBSON ÂNGELO FONTES
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA FONMART TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31624/10-TJ; OBJETO: Aquisição de switches, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 15/2011 - TJ/MA; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** FONMART TECNOLOGIA LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2011; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 499.589,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE00390; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:** 040901; **FONTE RECURSOS:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 52007; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Robson Ângelo Fontes.

São Luís, 18 de julho de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
133/2011	19/07/2011 às 10:36	20/07/2011

[Imprimir](#)